DECRETO Nº 1216/21, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"DETERMINA AS DATAS DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 89 da Lei Municipal nº 500/07 e suas alterações posteriores, FAZ SABER que:

DECRETA

Art. 1º Em razão da prorrogação do vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias no exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal 1304/21, de 23 de março de 2021, fica fixado o calendário para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, como disposto no presente Decreto.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31/08/2021, sem cobrança de juros e multa, os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2021, conforme segue:

I – Cota Única com vencimento em 31/08/2021.

II – Parcelado em 03 (três) parcelas mensais, sendo:

1ª parcela com vencimento em 31/08/2021;

2ª parcela com vencimento em 30/09/2021;

3ª parcela com vencimento em 29/10/2021.

§ 1º Somente poderão usufruir do direito de parcelamento aqueles contribuintes que efetuarem o pagamento da primeira parcela no mês de competência.

§ 2º A isenção de juros e multas referidas no *caput* deste artigo somente se aplicam aqueles que efetuarem os pagamentos nos prazos definidos pelos incisos I e II acima. O pagamento após os prazos acima, acarretará nos acréscimos moratórios definidos pelo art. 146 da Lei Municipal nº 500/07, Código Tributário do Município.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 27 DE ABRIL DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças